

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2002/0440

Objetivo do Inquérito: "Negócios realizados na BM&F em 14/08/2001 e 28/08/2001, caracterizados pela criação de condições artificiais de demanda, oferta e preço de valores mobiliários, intermediados pela Ipanema S/A CM, com a atuação do BNP Paribas - London Branch, investidor estrangeiro registrado na CVM, do EQD Brazil Fund Fundo de Investimento Financeiro, e do BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A, administrador do fundo e representante legal do investidor estrangeiro."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

ALCYR DUARTE COLLACO
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A
BNP PARIBAS - LONDON BRANCH
BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT
BRASIL LTDA.
MARCELO FIDÊNIO GIUFRIDA
PRÁTICA S/A CORRETORA DE
MERCADORIAS

Advogados

não constituiu advogado
não constituiu advogado
não constituiu advogado
não constituiu advogado
não constituiu advogado
não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedidos de prorrogação de prazos de defesa dos indiciados no Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2002/0440 - Termo de Acusação, prorrogo, até 01/03/2004, o prazo para apresentação de defesas de todos os indiciados no Processo.

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários